

Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1384/2011

CRIA E QUANTIFICA O CARGO DE AGENTE DE DEFESA CIVIL.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica criado o cargo de provimento efetivo de Agente de Defesa Civil, que passa a integrar o Grupo Ocupacional II – Fiscalização, Carreira VI do Plano de Cargos e vencimentos dos Servidores Públicos Municipais de Santa Maria de Jetibá, consubstanciado na Lei Municipal nº 346/1997 de 03/12/1997.

Art. 2º. Fica fixado em 03 (três) o quantitativo do cargo de Agente de Defesa Civil, cuja função é de executar atividades de Defesa Civil, prevenção e combate a incêndio, buscas, salvamento e socorro público.

Art. 3º. São requisitos para o provimento do cargo de Agente de Defesa Civil, a idade mínima de 18 anos e a máxima de 40 anos, na data da posse e o ensino médio completo.

Art. 4º. São atribuições do cargo de Agente de Defesa Civil a execução das ações laborais preventivas de socorro, assistenciais e recuperativas inerentes aos trabalhos operacionais da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil — COMDEC, fiscalizar o atendimento as ocorrências e as ações de rotina e controle de estoque estratégico de materiais, equipamentos, utensílios e cumprimento dos procedimentos técnicos de segurança, vistorias de obras, para verificação do licenciamento, obedecendo ao Código de Obras e Edificações do Município.

Art. 5°. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a contratar temporariamente, servidores para o provimento dos cargos criados por esta Lei, pelo prazo máximo de 12 (doze) meses, vedada a prorrogação do prazo, sob pena de nulidade do ato, devendo o executivo municipal promover a realização de Concurso Público.

Art. 6°. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações Orçamentárias do exercício corrente.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 03 de Outubro de 2011.

HILARIO ROEPKE
Prefeito Municipal

